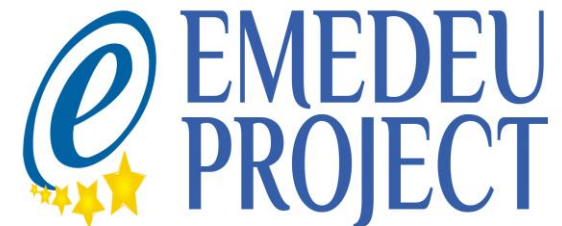




ENCONTRO
COM A CIÊNCIA
E TECNOLOGIA
EM PORTUGAL
2-4
JULHO
Centro de
Congressos
de Lisboa
encontrociencia.pt
#ciencia2018PT

EMEDEU - Mediação eletrónica na Administração da Justiça: conclusões



Cátia Marques Cebola
Susana Monteiro



IJP PORTUGALENSE INSTITUTE
FOR LEGAL RESEARCH



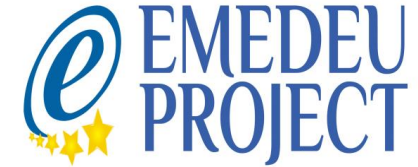
POLITÉCNICO
DE LEIRIA



EMEDEU Project:
JUST/2013/JCIV/AG/4689
With financial support from the
Civil Justice
Programme of the European Union



MEMBROS DO PROJETO



COORDENAÇÃO

UNIVERSITY OF SALAMANCA



PARCEIROS

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA - PORTUGAL



UNIVERSIDADE DE LEICESTER – UK



UNIVERSIDADE DE URBINO – ITÁLIA



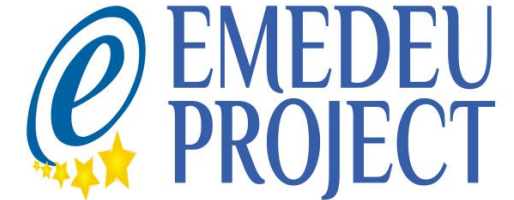
UNIVERSIDADE DE PARIS 1 - FRANÇA



OBJETIVO CENTRAL



ELABORAR UMA PROPOSTA LEGISLATIVA PARA REGULAR A MEDIAÇÃO ONLINE NA UE



A Diretiva 2008/52/CE regulamentou na UE a mediação em matérias civis e comerciais.

A generalidade dos Estados membros transpôs a Diretiva de 2008 e de uma forma geral pensou apenas na mediação levada a cabo de forma presencial entre as partes envolvidas no conflito.

Apesar de não estar impedida, havia que estudar se a regulamentação legal da mediação em cada Estado membro abarcava de forma suficiente e eficaz a mediação online. O aumento do número de conflitos transfronteiriços no espaço europeu com o crescimento do comércio comunitário exigia a promoção de formas de resolução que permitissem a participação de cidadãos de diferentes Estados.



MEDIAÇÃO ONLINE



Recurso a ferramentas TIC para promover a resolução de conflitos de forma dialogada



1ª geração de ODR (*online dispute resolution*) ⇒ as TIC são utilizadas como ferramentas ao serviço da resolução do conflito para permitir que as partes dialoguem sem estarem em contacto pessoal (ex. videoconferência entre duas partes e o mediador em países diferentes)

2ª geração de ODR ⇒ As TIC passam a constituir-se como a 4ª parte que assiste ou mesmo substitui o mediador



MEDIAÇÃO ONLINE



PROBLEMAS IDENTIFICADOS



- A falta de contacto pessoal (*face to face contact*) pode levantar problemas na identificação da linguagem para-verbal por parte do mediador e até dificultar a construção de uma relação de confiança com o mediador
- **Problemas tecnológicos** podem dificultar a comunicação entre as partes e o mediador
- As **barreiras linguísticas** não desaparecem com a introdução das TIC principalmente se as partes em conflito e o mediador tiverem diferentes nacionalidades
- **Dificuldades jurídicas:** o mediador deve respeitar os requisitos profissionais de que país? Se o acordo for incumprido como executar o mesmo? Que lei aplicar à mediação quando as partes e o mediador se encontram em diferentes Estados?



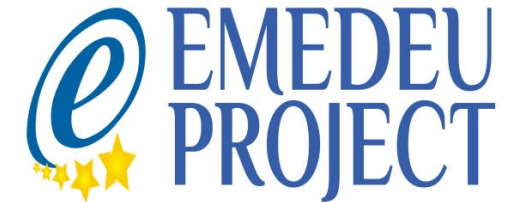
Os problemas identificados justificaram a apresentação de uma proposta autónoma para a mediação online na UE diferente da Diretiva de 2008



MEDIAÇÃO ONLINE



FASES/ATIVIDADES DO PROJETO



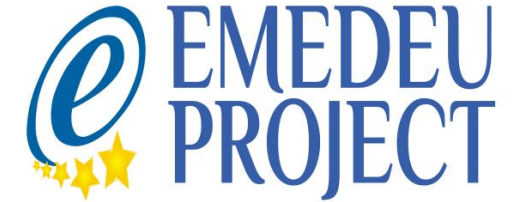
- 1) Construção de uma **base de dados** sobre a situação legal e doutrinal da mediação online na UE
- 2) Realização de **inquéritos** a profissionais (mediadores, advogados, juízes) e a cidadãos sobre a mediação online (*aceitaria participar numa mediação online?*) para **identificar problemas e questões a regulamentar**
- 3) Elaboração de uma **proposta de regulamentação europeia da mediação online**



MEDIAÇÃO ONLINE



RESULTADOS DO PROJETO



Apresentação de uma proposta de regulamentação da mediação online, com as seguintes questões:

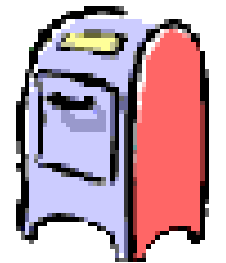
- Normas sobre a proteção de dados para as ferramentas e plataformas de mediação online
- Requisitos de operacionalização da plataforma e dos prestadores do serviço
- Regulamentação dos requisitos para os e-mediadores





OBRIGADA

catia.cebola@ipleiria.pt



IJP PORTUGALENSE INSTITUTE
FOR LEGAL RESEARCH



**POLITÉCNICO
DE LEIRIA**